

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016
PROCESSO Nº 03120.000041/2016-01**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO E O SERVIÇO
FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS -
SERPRO.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF - CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representado pelo Diretor de Administração, Senhor **WALMIR GOMES DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, empresa pública federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.683.111/0002-80**, estabelecida no Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN - Quadra 601 - Módulo "V" - Brasília/DF – CEP 70830-900, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Senhora **MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 571.667, expedida pela SSP/AC e do CPF nº 214.103.561-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Senhor **ANDRÉ DE CESERO**, Brasileiro, Diretor de Relacionamento com os Clientes, portador da Carteira de Identidade nº 6.025.898.039, expedida pela SSP/RS e do CPF n.º 418.220.050-00, residente e domiciliado em Brasília DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03120.000041/2016-01, referente à Dispensa de Licitação nº 09/2016, com fundamento no caput do Artigo 24, inciso XVI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

VISTO



- 1 -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - O acréscimo quantitativo no percentual de 24,35% (vinte e quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do valor contratual inicial, conformidade com o art. 65, II, "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93, e detalhados no novo Anexo J.

II - A alteração qualitativa do Anexo L do instrumento contratual, mediante esclarecimentos das obrigações das partes, sem alterar o sentido original do objeto contratado.

III - A inclusão do Certificado Digital A3 PJ no Anexo J, conforme expressa concordância da Contratada.

IV - A alteração da Cláusula Décima Segunda - Do Cronograma Físico Financeiro do Contrato.

Parágrafo único




Os novos Anexos "L" e "J" acompanham o presente Termo Aditivo e passam a fazer parte integrante do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. Valor total estimado do contrato, após o acréscimo, passa a ser de R\$ 198.937.492,68 (cento e noventa e oito milhões, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
 - 3.1. O caráter estimativo do preço só é válido para viabilizar a execução inferior ao valor previsto para o contrato. A execução em valor global superior ao valor contratual depende de acréscimo contratual, que deverá ser firmado através de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

VISTO




- 2 -



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato Administrativo nº 55/2016 passa a ter a seguinte redação:

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSOS	
MÊS	CRONOGRAMA
01/10/16	R\$ 18.981.972,12
01/11/16	R\$ 18.981.972,12
01/12/16	R\$ 17.998.717,94
Total 2016	R\$ 55.962.662,18
01/01/17	R\$ 15.153.513,94
01/02/17	R\$ 13.625.740,37
01/03/17	R\$ 12.784.466,11
01/04/17	R\$ 12.379.504,05
01/05/17	R\$ 12.379.504,05
01/06/17	R\$ 22.118.473,12
01/07/17	R\$ 22.118.473,12
01/08/17	R\$ 16.582.798,85
01/09/17	R\$ 15.832.356,90
Total 2017	R\$ 142.974.830,50
Total Geral	R\$ 198.937.492,68

Parágrafo Primeiro

O cronograma apresentado é meramente estimativo e poderá ser alterado de acordo com a execução dos serviços demandados, alterando o valor inicialmente previsto de desembolso no mês, porém respeitando o valor máximo global do contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho 2125.211Y.0001, PO 001, Natureza de Despesa 33.90.39-00 e Fonte 0100.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e de seu Termo Aditivo, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

VISTO



[Handwritten signatures]
- 3 -

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 22 de junho de 2017.



WALMIR GOMES DE SOUSA
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

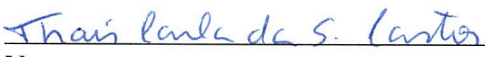


MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

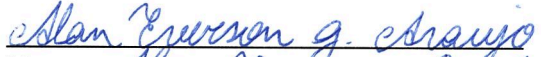


ANDRÉ DE CESERO
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

Testemunhas



Nome: Thaís Castor
CPF:
Identidade: COJUR/DIRAD/MP



Nome: Alan Everson G. Araújo
CPF: 053.753.511-02
Identidade: 3254140

VISTO



Anexo J		PREÇOS - OUTUBRO/16 A SETEMBRO/17			
MANUTENÇÃO DE AMBIENTES					
Secretaria	Departamento	Sistema	SERVIÇO A SER FATURADO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO AUSTADO
SE	SEST	BI SEST	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	75.484,75
		SIEST	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	642.218,50
	DTI	CADREDE	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	8.467,12
		GSA	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	7.658,88
		INTRAMP	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	9.485,96
		PONTO	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	7.564,39
		SARHADMRH	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	6.278,48
		SARHSMEDIC	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	6.151,82
		SGV	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	6.727,18
		SIGAP	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	8.518,89
		SISCAUMP	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	5.409,05
		SISPLANMP	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	46.483,63
		USERADMIN	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	7.582,98
		SEGES	DELOG	COMPRASNET	Manutenção de Ambientes
DWSCDP	Manutenção de Ambientes			Parcela Mensal	115.027,82
DWSIASG	Manutenção de Ambientes			Parcela Mensal	207.720,50
SCDP	Manutenção de Ambientes			Parcela Mensal	39.764,49
NOVO SCDP	Manutenção de Ambientes			Parcela Mensal	489.403,50
SIASG	Manutenção de Ambientes			Parcela Mensal	1.164.996,96
UNIPROTOC	Manutenção de Ambientes			Parcela Mensal	3.699,89
SIASGNET	Manutenção de Ambientes			Parcela Mensal	811.295,90
DETRV	SICONV			Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal
DMO	NOVO SIORG		Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	290.323,31
SEGRT	DGSIS	SIAPÉ CADASTRO	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	177.604,96
		SIAPÉ FOLHA DE PAGAMENTO	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	4.395.972,94
		SIAPÉ SICAJ	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	26.203,85
		SIAPÉ DATAWAREHOUSE	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	183.874,28
		SIAPENET	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	462.250,48
		SIAPESAÚDE	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	204.678,14
		SIGEPÉ	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	2.117.666,16
		SIGEPÉ AÇÕES JUDICIAIS	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	17.422,06
		SIGEPÉ ANISTIADOS POLÍTICOS	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	17.422,06
		SIGEPÉ AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	17.422,06
		SIGEPÉ BGP	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	33.559,29
		SIGEPÉ DW DEFESA, MRE e BCB	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	123.307,37
		SIGEPÉ DW SIASS	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	49.356,87
		SIGEPÉ GED	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	49.404,48
		SIGEPÉ – REQUERIMENTO	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	17.422,06
		SIGEPÉ INGRESSO	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	17.422,06
		SIGEPÉ OUTORGA DE IMÓVEIS FUNCIONAIS	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	17.422,06
		SIGEPÉ PENSÃO ALIMENTÍCIA	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	17.422,06
		SIGEPÉ PORTAL DE SERVIÇOS DO SERVIDOR e GESTOR DE PESSOAS	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	41.528,90
		SIGEPÉ POSTO DE TRABALHO E APRENDIZAGEM	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	17.422,06
		SIGEPÉ SELEÇÃO	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	17.422,06
		SIGEPÉ TABELAS AUXILIARES	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	17.422,06
		SIGEPÉ TREINAMENTO	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	19.112,77
		WEBSERVICE SIAPÉ	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	65.976,85
		SIGAC	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	134.652,36
		SOF	SOF	SISPES	Manutenção de Ambientes
SIDOR	Manutenção de Ambientes			Parcela Mensal	68.437,40
SDI	DTEE	SISPAC	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	255.123,87
SPU	SPU	CIF	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	43.995,69
		SIAPA	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	647.662,33
		SPIUNET	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	18.250,53
		SSD/DW	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	48.554,66
STI	DEGDI	BARRA BRASIL	Manutenção de Ambientes	Parcela Mensal	33.990,67

Anexo J		PREÇOS - OUTUBRO/16 A SETEMBRO/17			
SERVIÇO EM NUVEM					
Secretaria	Departamento	Sistema	SERVIÇO A SER FATURADO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
SE	DTI	AMBIENTE COLABORATIVO/ ICS - Brasília	Serviço em Nuvem	Parcela Mensal	402.719,92

Anexo J		PREÇOS - OUTUBRO/16 A SETEMBRO/17			
PLATAFORMA COMO SERVIÇO - Tabela 1 - DADOS MP					
Secretaria	Departamento	Sistema	SERVIÇO A SER FATURADO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
SE	DTI	QUARTZO	Plataforma como Serviço	Pacote: 50.000 Milheiros	R\$ 3.200,00
		QUARTZO	Plataforma como Serviço	Pacote: 2.000.000 Milheiros	R\$ 96.000,00
		QUARTZO	Plataforma como Serviço	Pacote: 5.000.000 Milheiros	R\$ 200.000,00
		QUARTZO	Plataforma como Serviço	Pacote: 7.000.000 Milheiros	R\$ 224.000,00
		QUARTZO	Plataforma como Serviço	Pacote: 9.000.000 Milheiros	R\$ 228.000,00
		QUARTZO	Plataforma como Serviço	Pacote: 14.500.000 Milheiros	R\$ 232.000,00
		QUARTZO	Plataforma como Serviço	Milheiro excedente	0,05

Anexo J		PREÇOS - OUTUBRO/16 A SETEMBRO/17			
PLATAFORMA COMO SERVIÇO - Tabela 2 - DADOS TERCEIROS					
Secretaria	Departamento	Sistema	SERVIÇO A SER FATURADO	UNIDADE DE MEDIDA Pacote: 50.000	VALOR UNITÁRIO
SE	DTI	QUARTZO	Plataforma como Serviço	Milheiros	R\$ 4.000,00
		QUARTZO	Plataforma como Serviço	Pacote: 2.000.000 Milheiros	R\$ 120.000,00
		QUARTZO	Plataforma como Serviço	Pacote: 5.000.000 Milheiros	R\$ 250.000,00
		QUARTZO	Plataforma como Serviço	Pacote: 7.000.000 Milheiros	R\$ 280.000,00
		QUARTZO	Plataforma como Serviço	Pacote: 9.000.000 Milheiros	R\$ 285.000,00
		QUARTZO	Plataforma como Serviço	Pacote: 14.500.000 Milheiros	R\$ 290.000,00
		QUARTZO	Plataforma como Serviço	Milheiro excedente	R\$ 0,06
Total Plataforma como Serviço					

Anexo J		PREÇOS - OUTUBRO/16 A SETEMBRO/17		
DESENVOLVIMENTO				
SERVIÇO		SERVIÇO A SER FATURADO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
Ponto de Função ACCESS		Desenvolvimento	PF	1.448,89
Ponto de Função ASP		Desenvolvimento	PF	1.426,67
Ponto de Função Java		Desenvolvimento	PF	1.693,80
Ponto de Função Natural (Batch e On Line)		Desenvolvimento	PF	1.426,67
Ponto de Função PHP		Desenvolvimento	PF	1.426,67
Ponto de Função Projetos de DataWarehousing		Desenvolvimento	PF	3.477,33
Ponto de Função Visual Basic		Desenvolvimento	PF	1.448,89

Anexo J		PREÇOS - OUTUBRO/16 A SETEMBRO/17		
INFRAESTRUTURA				
SERVIÇO		SERVIÇO A SER FATURADO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
ACESSO EXTERNO SEGURO - INFRAESTRUTURA		Infraestrutura	Assinatura	34,44
PONTO DE PROTEÇÃO REDE E OU APLICAÇÃO FIREWALL		Infraestrutura	Parcela Mensal	22.161,66
REDE LONGA DISTÂNCIA - INFOVIA BRASÍLIA		Infraestrutura	Parcela Mensal	87.258,88
REDE LONGA DISTÂNCIA - SAMP-AC		Infraestrutura	Parcela Mensal	95.863,60
REDE LONGA DISTÂNCIA - SAMP-AC		Infraestrutura	Parcela Mensal	9.982,53
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-AC		Infraestrutura	Parcela Mensal	16.390,10
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-AL		Infraestrutura	Parcela Mensal	11.003,93
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-AM		Infraestrutura	Parcela Mensal	15.094,91

REDE LONGA DISTÂNCIA - SAMP-AP	Infraestrutura	Parcela Mensal	19.750,45
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-AP	Infraestrutura	Parcela Mensal	26.230,10
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-BA	Infraestrutura	Parcela Mensal	18.697,67
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-CE	Infraestrutura	Parcela Mensal	17.678,00
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-ES	Infraestrutura	Parcela Mensal	15.633,74
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-GO	Infraestrutura	Parcela Mensal	11.917,82
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-MA	Infraestrutura	Parcela Mensal	19.818,11
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-MG	Infraestrutura	Parcela Mensal	17.733,35
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-MS	Infraestrutura	Parcela Mensal	16.162,55
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-MT	Infraestrutura	Parcela Mensal	12.659,51
REDE LONGA DISTÂNCIA - DEPEX-PA	Infraestrutura	Parcela Mensal	7.479,48
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-PA	Infraestrutura	Parcela Mensal	13.070,42
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-PB	Infraestrutura	Parcela Mensal	10.178,60
REDE LONGA DISTÂNCIA - DEPEX-PE	Infraestrutura	Parcela Mensal	9.240,84
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-ARQUIVO-PE	Infraestrutura	Parcela Mensal	9.240,84
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-PE	Infraestrutura	Parcela Mensal	17.541,47
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-PI	Infraestrutura	Parcela Mensal	11.532,83
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-TERESINA-PI	Infraestrutura	Parcela Mensal	9.108,49
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-PR	Infraestrutura	Parcela Mensal	14.832,92
REDE LONGA DISTÂNCIA - RFFSA-RJ	Infraestrutura	Parcela Mensal	12.962,08
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-RJ	Infraestrutura	Parcela Mensal	27.098,70
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-RN	Infraestrutura	Parcela Mensal	10.058,06
REDE LONGA DISTÂNCIA - SAMP-RO	Infraestrutura	Parcela Mensal	9.058,06
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-RO	Infraestrutura	Parcela Mensal	18.949,56
REDE LONGA DISTÂNCIA - SAMP-RR	Infraestrutura	Parcela Mensal	11.526,68
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-RR	Infraestrutura	Parcela Mensal	21.645,88
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-RR	Infraestrutura	Parcela Mensal	18.550,18
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-RR	Infraestrutura	Parcela Mensal	28.894,28
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-RS	Infraestrutura	Parcela Mensal	8.669,18
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-SC	Infraestrutura	Parcela Mensal	17.671,85
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-SE	Infraestrutura	Parcela Mensal	11.169,98
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-SANTOS-SP	Infraestrutura	Parcela Mensal	15.177,32
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-SP	Infraestrutura	Parcela Mensal	17.235,20
REDE LONGA DISTÂNCIA - SPU-TO	Infraestrutura	Parcela Mensal	14.930,09
HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA – AL	Infraestrutura	Parcela Mensal	4.331,48
HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA – AP	Infraestrutura	Parcela Mensal	4.331,48
HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA – CE	Infraestrutura	Parcela Mensal	4.331,48
HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA – MA	Infraestrutura	Parcela Mensal	4.331,48
HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA – MG	Infraestrutura	Parcela Mensal	4.331,48
HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA – MT	Infraestrutura	Parcela Mensal	4.331,48
HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA – PB	Infraestrutura	Parcela Mensal	4.331,48
HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA – PI	Infraestrutura	Parcela Mensal	4.331,48
HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA – RJ	Infraestrutura	Parcela Mensal	4.331,48
HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA – RR (SPU)	Infraestrutura	Parcela Mensal	4.331,48
HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA – RR (SAMP)	Infraestrutura	Parcela Mensal	4.331,48
HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA – SP	Infraestrutura	Parcela Mensal	4.331,48
HOSPEDAGEM DE INFRAESTRUTURA – RS	Infraestrutura	Parcela Mensal	4.331,48

Anexo J PREÇOS - OUTUBRO/16 A SETEMBRO/17			
TREINAMENTO			
SERVIÇO	SERVIÇO A SER FATURADO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
Adequação de Curso à Modalidade E@D	Treinamento	Hora	268,40
Construção de Curso	Treinamento	Hora	353,67
Curso Catálogo da Universidade SERPRO	Treinamento	Hora/Aula	12,31
Gestão da Escola	Treinamento	Aluno	40,76
Treinamento presencial	Treinamento	Hora	353,67
Tutoria	Treinamento	Hora	49,25

Anexo J PREÇOS - OUTUBRO/16 A SETEMBRO/17			
CONSULTORIA			
SERVIÇO	SERVIÇO A SER FATURADO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
Assessoramento Técnico	Consultoria	Hora	353,67

Anexo J _1º aditivo

Atendimento aos Usuários dos Sistemas em 1º Nível - SIGEPE	Consultoria	Parcela Mensal	129.946,54
Atendimento aos Usuários dos Sistemas em 1º Nível - SIAPE	Consultoria	Parcela Mensal	65.150,62
Atendimento aos Usuários dos Sistemas em 1º Nível - COMPRASNET	Consultoria	Parcela Mensal	59.132,68
Atendimento aos Usuários dos Sistemas em 1º Nível - SIASG	Consultoria	Parcela Mensal	16.769,85
Atendimento aos Usuários dos Sistemas em 1º Nível - SISGNET	Consultoria	Parcela Mensal	8.293,74
Atendimento aos Usuários dos Sistemas em 2º Nível – SEGRT	Consultoria	Parcela Mensal	440.772,67
Atendimento aos Usuários dos Sistemas em 2º Nível – SIASG	Consultoria	Parcela Mensal	176.717,41
Atendimento aos Usuários dos Sistemas em 2º Nível – SIASGNET	Consultoria	Parcela Mensal	132.538,06
Atendimento aos Usuários dos Sistemas em 2º Nível – COMPRASNET	Consultoria	Parcela Mensal	137.717,08
Plantão Técnico	Consultoria	Hora	170,33
Total Consultoria			

Anexo J	PREÇOS - OUTUBRO/16 A SETEMBRO/17		
OUTROS SERVIÇOS			
SERVIÇO	SERVIÇO A SER FATURADO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
Certificado A1 - Equipamento A1 de 1 Ano - Emissão Serpro sem mídia (Token)	Emissão de Certificado	Certificado	875,00
Certificado A3 – Pessoa Física 3 Anos - Emissão Serpro com mídia (Token)	Emissão de Certificado	Certificado	195,00
Certificado A3 – Pessoa Física 3 Anos - Emissão Serpro sem mídia (Token)	Emissão de Certificado	Certificado	130,00
Certificado A3 – Pessoa Jurídica 3 Anos - Emissão Serpro sem mídia (Token)	Emissão de Certificado	Certificado	255,00
Impressão de Documentos	Impressão de Documentos	Milheiro de Papel impresso	139,55
Consulta Infoconv	Consulta Infoconv	Consulta	vide tabela 2

Tabela 2– Consulta Infoconv	
QUANTIDADE DE CONSULTAS MENSAIS	VALOR – R\$
De 0 a 1.999	500,00 – preço fixo
De 2.000 a 49.999	0,30 por consulta
De 50.000 a 99.999	0,20 por consulta
De 100.000 a 499.999	0,15 por consulta
De 500.000 a 4.999.999	0,10 por consulta
De 5.000.000 a 9.999.999	0,05 por consulta
A partir de 10.000.000	0,02 por consulta

OUTUBRO/16 A SETEMBRO/17	
SERVIÇO	TOTAL ESTIMADO
Manutenção de Ambientes/Desenvolvimento	R\$ 178.107.234,06
Infraestrutura/Outros Serviços	R\$ 8.076.598,18
IAAS/PAAS/Consultoria/Treinamento	R\$ 12.753.660,44
	R\$ 198.937.492,68

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Cadastramento e habilitação dos consignatários

- 1.1.1. Receber e analisar a documentação dos consignatários;
- 1.1.2. Efetuar o cadastramento dos consignatários de acordo com a regulamentação e requisitos definidos pela CONTRATANTE;
- 1.1.3. Validar anualmente o cadastro do consignatário, mediante a verificação da manutenção dos requisitos definidos pela CONTRATANTE, na hipótese de contrato com vigência superior a doze meses;
- 1.1.4. Disponibilizar serviço de atendimento e suporte aos consignatários;
- 1.1.5. Efetuar a rescisão do contrato firmado com o consignatário quando de seu descadastramento pela CONTRATANTE; e
- 1.1.6. Prestar informações sobre o processo de cadastramento e habilitação dos consignatários.

1.2. Gestão da margem consignável dos consignados

- 1.2.1. Manter atualizada a margem consignável dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- 1.2.2. Disponibilizar para consulta dos consignatários a margem consignável dos consignados; e
- 1.2.3. Prestar informações sobre a gestão da margem consignável dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

1.3. Recepção e envio de informações de consignações para processamento no sistema de gestão de pessoas do poder executivo federal

- 1.3.1. Recepcionar informações dos contratos de consignação dos consignatários;
- 1.3.2. Disponibilizar aos consignatários informações dos contratos de consignações destes com o consignado;
- 1.3.3. Enviar as informações dos contratos de consignação dos consignatários para processamento no sistema de gestão de pessoas do poder executivo federal; e
- 1.3.4. Disponibilizar informações do processamento dos contratos de consignação no sistema de gestão de pessoas do poder executivo federal.

2. PREMISSAS E LIMITAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. A CONTRATADA deverá manter a infraestrutura tecnológica necessária ao desenvolvimento e operação dos serviços definidos nos itens 1.1 a 1.3 de forma integrada aos sistemas de gestão de pessoas da CONTRATANTE hospedados no centro de dados da CONTRATADA;
- 2.2. A CONTRATADA firmará instrumento jurídico próprio, diretamente com os consignatários, sem necessidade de anuência da CONTRATANTE. Esse instrumento deverá tratar dos serviços definidos neste anexo, podendo, a critério da CONTRATADA, tratar de serviços complementares;
- 2.3. Somente os consignatários previamente cadastrados e habilitados poderão acessar a margem consignável dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e enviar informações dos contratos de consignação para processamento no sistema de gestão de pessoas do poder executivo federal;

- 2.4. As informações dos contratos de consignações serão fornecidas pelos consignatários mediante meios próprios acordados entre a CONTRATADA e os consignatários e são de exclusiva responsabilidade dos consignatários, ficando vedada a CONTRATADA realizar qualquer modificação nas informações fornecidas pelos consignatários;
- 2.5. A CONTRATADA deverá permitir a integração com instituições bancárias para fins de autorização de consignação pelo consignado;
- 2.6. O cadastramento e a validação dos consignatários serão realizados pela CONTRATADA conforme diretrizes da CONTRATANTE publicada em Portaria que regula esse procedimento;
- 2.7. A remuneração à CONTRATADA ocorrerá a partir de taxas de serviços cobradas diretamente dos consignatários conforme os respectivos instrumentos jurídicos;
- 2.8. Os serviços prestados pela CONTRATADA e definidos neste anexo não geram qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 2.9. A CONTRATADA não poderá cobrar taxas de serviço de cadastro e processamento para consignatários que pratiquem consignações compulsórias e que, praticando consignações facultativas, tenham previsão legal de isenção;
- 2.10. A Política Tarifária para a operacionalização das consignações será definida pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer tempo a revisão dos valores praticados;
- 2.11. A política tarifária da CONTRATADA deverá ser divulgada aos consignatários por meio de sua página na Web, podendo ser corrigida a qualquer tempo de acordo com as revisões previstas no item 2.10;
- 2.12. Auditorias poderão ser realizadas pela CONTRATANTE a qualquer tempo, com a finalidade de avaliar a utilização e a prestação do serviço;
- 2.13. A solução deverá manter perfeita integração com os sistemas de gestão de pessoas da CONTRATADA, garantindo o acesso aos limites de margem consignável dos servidores e o registro das operações a serem realizadas;
- 2.14. A margem consignável somente será disponibilizada para consulta dos consignatários no sistema mediante prévia autorização do servidor ou pensionista;
- 2.15. O lançamento das operações de consignação pelos consignatários somente será realizado mediante prévia autorização do servidor ou pensionista;
- 2.16. A CONTRATADA deverá manter atualizada e disponível para a CONTRATANTE toda a documentação que permita compreender o funcionamento e requisitos do sistema de gestão de margem consignável e do cadastro de consignatários, bem como manuais técnicos e de usuário;
- 2.17. A CONTRATADA compromete-se a evoluir continuamente o sistema de gestão de margem consignável; e
- 2.18. O serviço será executado dentro das instalações da CONTRATADA, onde a infraestrutura, a segurança física, o projeto elétrico e lógico, as salas cofre e todos os softwares básicos e bancos de dados envolvidos, incluindo licenciamento e atualização, os quais serão de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA.

3. REQUISITOS TÉCNICOS

- 3.1. **Segurança e Integridade:** O sistema de gestão de margem consignável deverá possuir serviços de segurança nas camadas de banco de dados, aplicação e interface web, a saber:
 - 3.1.1. Permitir a criptografia das informações;
 - 3.1.2. Estabelecer de maneira inequívoca a identidade dos diversos usuários da solução,

- com a utilização de certificação digital de usuário ou equipamento;
- 3.1.3. Alterar e recuperar senhas utilizando-se de recursos como senhas fortes e criptografia;
 - 3.1.4. Controlar o acesso aos recursos da aplicação através de perfis e o uso de soluções de gestão de identidades;
 - 3.1.5. Limitar o acesso ao aplicativo por meio de identificação do equipamento utilizado para o acesso;
 - 3.1.6. Permitir o rastreamento de acesso, dados alterados e acessados por meio de trilhas de auditoria;
 - 3.1.7. Registrar e disponibilizar à contratante *logs* dos acessos, operações e falhas com, no mínimo, os seguintes registros:
 - 3.1.7.1. Identificação do operador;
 - 3.1.7.2. Identificação do IP;
 - 3.1.7.3. Endereço de URL;
 - 3.1.7.4. Transação;
 - 3.1.7.5. Campo alterado;
 - 3.1.7.6. Conteúdo alterado;
 - 3.1.7.7. Data da operação.
 - 3.1.8. Executar cópias de segurança conforme política de segurança definida no anexo A.
 - 3.1.9. Promover a retenção de cópias de segurança conforme política de segurança definida no Anexo A.
 - 3.1.10. Utilizar o conceito de transação de banco de dados, garantindo a integridade dos dados armazenados;
 - 3.1.11. O tráfego de dados entre a estação do operador e o servidor de aplicação deverá ser criptografado;
 - 3.1.12. Todas as transações deverão estar protocoladas e autenticadas com carimbo de tempo e certificado digital.
- 3.2. Ambiente operacional:**
- 3.2.1. Compatibilidade com os ambientes tecnológicos dos sistemas de gestão de pessoas da CONTRATADA;
 - 3.2.2. Integração com os sistemas de gestão de pessoas da CONTRATADA.
- 3.3. Características básicas do sistema:**
- 3.3.1. O sistema deverá permitir transações totalmente *on line*;
 - 3.3.2. O sistema deverá emitir alertas sobre pendências, solicitações e novas mensagens;
 - 3.3.3. Os requisitos de funcionalidades serão definidos em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 3.4. Suporte técnico e disponibilidade:**
- 3.4.1. O tempo de resposta do sistema para cada transação deve ser de no máximo 3 segundos;
 - 3.4.2. O sistema deverá responder on-line 24 horas por dia, 7 dias por semana, com alta disponibilidade, salvo quando acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
 - 3.4.3. A CONTRATADA deverá oferecer canais de suporte técnico, com alta disponibilidade, por meio de portais e telefone em 10 horas por dia, 5 dias por



semana;

4. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A CONTRATADA será remunerada pelos valores arrecadados junto aos consignatários, respeitando a Política Tarifária da CONTRATADA;
- 4.2. Serão revertidos ao Ministério do Planejamento, na forma de abatimento sobre o faturamento dos serviços de manutenção dos ambientes dos sistemas de gestão de pessoas do poder executivo federal (SIAPE e SIGEPE) da CONTRATADA, o valor em reais, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da receita bruta auferida com os serviços contratados com os consignatários;
 - 4.2.1. Cada reversão de valores está condicionada ao prévio, incondicional e pleno recebimento, pela CONTRATADA, da contraprestação contratual que lhe servirá de base de cálculo;
 - 4.2.2. O cálculo do abatimento será conforme fórmula a seguir:
$$VA = VR \times 50\%$$
, onde:
VA: Valor do abatimento a ser concedido
VR: Valor Total recebido com os serviços elencados no item 1.
 - 4.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE relatório com o total de serviços realizados e respectivos valores recebidos, acompanhados com a Nota Fiscal e relatório de faturamento dos serviços de manutenção de ambientes dos sistemas SIAPE e SIGEPE;
 - 4.2.3.1. O modelo de relatório constante no anexo K poderá ser alterado de comum acordo entre as partes caso seja identificado a necessidade de ajustes para melhor rastreabilidade dos valores recebidos provenientes das consignações realizadas.
 - 4.2.4. No relatório de faturamento deverá constar o valor bruto do serviço, o valor do desconto e o valor líquido a ser pago após o abatimento do desconto.

